



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

LEI Nº 682/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

ALTERA O ART. 10º, DA LEI Nº 381/2003,  
DE JUNHO DE 2003 QUE INSTITUI O  
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO  
PARA OS INTEGRANTES DO QUADRO DE  
MAGISTÉRIO, NOS TERMOS A SEGUIR  
FIXADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

ART. 1º - O Artigo 10º da Lei Municipal nº381/2003, de 26 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10º** - Os cargos em comissão e as funções gratificadas de suporte pedagógico são atribuídos aos Profissionais da Educação, quando designados para o exercício de atividades de suporte pedagógico cuja complexidade exige retribuição pecuniária específica em complementariedade ao vencimento base.

**Parágrafo único.** Consideram-se Profissionais da Educação, para efeitos desta Lei:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II - trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

III - trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim; e

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, restando revogadas disposições com ela incompatíveis.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, aos 06 de janeiro de 2017.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N° 682/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017**

ALTERA O ART. 10º, DA LEI N° 381/2003, DE JUNHO DE 2003 QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS INTEGRANTES DO QUADRO DE MAGISTÉRIO, nos termos a seguir fixados.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

ART. 1º - O Artigo 10º da Lei Municipal nº381/2003, de 26 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10º** - Os cargos em comissão e as funções gratificadas de suporte pedagógico são atribuídos aos Profissionais da Educação, quando designados para o exercício de atividades de suporte pedagógico cuja complexidade exige retribuição pecuniária específica em complementariedade ao vencimento base.

**Parágrafo único.** Consideram-se Profissionais da Educação, para efeitos desta Lei:

- I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;
- II - trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;
- III - trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim; e

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, restando revogadas disposições com ela incompatíveis.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, aos 06 de janeiro de 2017.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**50189BF0

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/01/2017. Edição 1615  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>